

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - Cep.: 04777-001 - São Paulo/SP

Ofício No.366 /2021

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia", Vem Comunicar Sanofi Medley Farmacêutica Ltda - CNPJ: 10.588.595/0010-92, já qualificada no edital 191/2019, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. O fornecedor foi vencedor no processo licitatório SES-PRC-2011/00896 Nota de Empenho 2021NE00242, ocorre que, a empresa licitante deixou de cumprir o prazo pactuado para a entrega do produto, incorrendo no atraso de 15 dias causando o desabastecimento do estoque.

O valor total da multa é de R\$ 122,64; calculada em 0,2% do valor da mercadoria, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10-11-2016 e da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 7kp90t, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - Cep.: 04777-001 - São Paulo/SP

Notificações

Ofício No.367 /2021

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia", Vem Comunicar Soma/Sp Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 05.847.630/0001-10, já qualificada no edital 208/2020, acerca da decisão proferida nos autos do processo SES-PRC-2020/48363:

Multa, no valor de R\$527,60, Trezentos e Sete Reais e Sessenta Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução Resolução SS-92 de 10-11-2016;

Trata o presente de procedimento administrativo instaurado para aplicação de penalidade à empresa Soma/Sp Produtos Hospitalares Ltda, referente ao atraso na entrega de Lidocaina, através do Pregão Eletrônico 208/2020, nota de empenho 2020NE01208.

A empresa ficou inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para defesa prévia sem qualquer manifestação. Caso a empresa não se manifeste terá o prazo de 30 dias, corridos a partir do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima, através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro) devendo, ser encaminhada cópia do depósito pelo e-mail hmi.penalidades@gmail.com.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - Cep. 04777-001 - São Paulo/SP

Ofício No.368 /2021

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia", Vem Comunicar Nacional Comercial Hospitalar S.A. - CNPJ: 52.202.744/0001-92, já qualificada no edital 031/2020, acerca da decisão proferida nos autos do processo SES-PRC-2020/50865: Multa, no valor de R\$141,12, Cento e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução Resolução SS-92 de 10-11-2016;

A recorrente apresentou a defesa prévia eletrônica, alegando que apesar de todos os esforços despendidos, a mesma foi impedida de fornecer os produtos por fatores alheios à sua vontade. Houve à época o desabastecimento temporário dos materiais, devido ao aumento da demanda pelo produto, ocasionando oscilações da disponibilidade de lote no mercado interno, conforme amplamente notificado pela mídia brasileira.

Reforça que somente tomou ciência sobre a falta temporária dos produtos após a retirada da nota de empenho.

Cita o Art. 57, § 1º, inciso II da lei 8666/03, a qual autoriza expressamente a concessão de maior prazo para o cumprimento do contrato.

Em resposta à alegação da recorrente, entende que a mesma participou do Pregão Eletrônico no mês de setembro de 2020, mês em que já estava ciente dos danos causados pela pandemia.

Em relação à prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ao participar de processos licitatórios, as regras editalícias são claras, entendendo que o licitante possui total condição de atendimento na entrega do produto ofertado.

Caso a empresa não se manifeste terá o prazo improrrogável de 30 dias, corridos a partir da data consignada do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima, através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro) devendo, encaminhar cópia do depósito a este Hospital pelo email hmi.penalidades@gmail.com.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - Cep. 04777-001 - São Paulo/SP

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Un. Gestão Assist. II - Hosp. Inf. Darcy Vargas, Vem Comunicar Hiromed Produtos Hospitalares Eireli - EPP - CNPJ: 26.476.191/0001-56, já qualificada no edital 411/2020, acerca da decisão proferida nos autos do processo SES-PRC-2020/06783: Multa, no valor de R\$1.312,16, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92 DE 10-08-2016; Tendo em vista a nota de empenho 2020NE00332, promovido para aquisição de materiais com entrega parcelada - álcool gel com comodato, no valor total de R\$ 25.960,00, informamos que a entrega total do produto deveria ter ocorrido até 20-04-2020, ao qual foi acordado em três (3) entregas estipuladas até a data citada acima. Informamos que a empresa só fez uma entrega no prazo, atrasando o restante e causando transtornos a esta unidade hospitalar conforme documento apresentado pela área responsável. Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manifestou

tempestivamente, porém a autoridade competente não acolheu e decidiu por aplicar penalidade. A empresa Hiromed Produtos Hospitalares Eireli - EPPi descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, c.c. a Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.312,16 conforme demonstrado na planilha anexa aos autos. Concedemos o prazo de 5 dias úteis a contar da data de recebimento do AR para recurso, e em caso de manter-se silente, a empresa terá o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado. O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos. Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao CADIN e CAUFESP. Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93. Página 1 de 2 Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Dr. Seráfico De Assis Carvalho, 34 - São Paulo - SP. 05614-040. (19/7/2021)

Departamento de Saúde

Comunicado

Encontram-se à disposição dos fornecedores abaixo relacionados, na Seção de Compras, desta UGA III – Hospital Infantil Darcy Vargas, Sítio à Rua Dr. Serafio de Assis Carvalho, 34 – Jardim Leonor – Morumbi – SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 5 dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará em sanções por descumprimento das obrigações.

Nº do Processo	Nota de Empenho	Empresa
202121874	2021NE00488(D.L)	Comercial Hoher LTDA

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Comunicado

Encontram-se à disposição do fornecedor abaixo relacionado, a partir da data da publicação na Seção de Compras, Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, na Av. Celso Garcia, 2.477 – Belenizinho – SP, à seguinte Nota de Empenho, que deverá ser retirada no prazo de 5 dias corridos, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Empenho	Credor
2021Ne00332	Mogami Importacao e Exportacao L
2021Ne00333	Gold Care com Materiais Cirurgic
2021Ne00334	Taquapel Distribuidora Eireli –
2021Ne00335	Ciruroma Comercial Ltda - Me
2021Ne00336	Mp Comercio de Material Hospital
2021Ne00337	Citopharma Manip.medicamentos Es
2021Ne00338	Medi House Ind.e Com.de Prod.cir
2021Ne00339	Becton Diskinson Ind Strias Cir
2021Ne00340	Seroplast Ind e com de Produtos

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Comunicado

Edital 024/2020 - LPI - Contratação de Obras de recuperação de pista em diversos trechos das rodovias SP-461 e SP-250 totalizando 58,92 quilômetros de extensão, divididos em 03 lotes, a saber: Lote 3: Recuperação da pista da SP-250 - Rodovia José de Carvalho, entre o km 71,30 e o km 100,98, trecho Ibiúna - Piedade, com uma extensão de 29,68 quilômetros.

Homologada e adjudicada em 01-06-2021 ao Consórcio Empa - Terracom, ficando o mesmo convocado a apresentar em até 30 dias, a constituição do consórcio com CNPJ, bem como o registro no órgão competente, de acordo com o artigo 33, § 2º da Lei 8666/93, referente ao contrato 20.905-3.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocações

Convocamos o representante legal da empresa C.T.O. Serviços Terceirizados Eireli, Caio Tizatto de Oliveira, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 145/2019, referente a complementação de garantia, da aplicação do índice de reajuste 2021, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 785,17 correspondentes a 5% do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à Caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa Maglioni Tratamento E Manutenção De Jardins Eireli-ME, Proprietário e Responsável Técnico André Luis Iughetti s para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao contrato 221/2018, referente à Prestação De Serviços De Manutenção E Conservação De Jardins.

Convocamos o representante legal da empresa RCA Serviços De Limpeza Ambiental Ltda, Fabiana Guimarães Barbosa, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 095/2017, Processo 6893/2016, Pregão 027/2017, referente ao Reajuste Contratual com base no índice de janeiro de 2021, da Prestação de Serviços de Limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 1.897,26 correspondentes a 5% do valor deste termo apostilamento de reajuste referente à Caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa Rei Da Limpeza E Terceirização De Serviços Eireli - ME, Letícia Gabriela Peres Mendonça, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 094/2017, Processo 6893/2016, Pregão 027/2017, referente ao Reajuste Contratual com base no índice de janeiro de 2021, da Prestação de Serviços de Limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 648,77 correspondentes a 5% do valor deste termo apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado 01/2020
O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, nos termos do disposto no Edital do

Candidatos Contratados em 01-06-2021	
Cargo	Área
Supervisor de Conteúdo	Ciência da Computação
Supervisor de Conteúdo	Educação
Supervisor de Conteúdo	Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e afins; Nível Superior
Supervisor de Conteúdo	Linguística, Letras e afins
Supervisor de Mediador	Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica

Candidatos Desistentes

Cargo	Área	Iniciais do Nome	Inscrição
Supervisor de Curso	Licenciatura em Matemática	D.B.L.L.	5351
Supervisor de Mediador	Ciência da Computação	J.C.G.I.	3666

Candidato Inabilitado

Cargo	Área	Iniciais do Nome	Inscrição
Supervisor de Mediador	Matemática, Estatística e Física	E.A.B.S.	4517

3ª Convocação dos candidatos a cargo de Supervisor classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10-01-2020, Considerando a necessidade de medidas especiais de proteção à saúde no contexto da pandemia de Covid-19;

Considerando o alinhamento da Univesp com as ações de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Covid-19 adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, resolve:

1. Tornar público que ficam convocados a comparecer os candidatos relacionados no Anexo I, com horário previamente agendado, classificados no processo seletivo simplificado para os cargos de Supervisor de Curso: Licenciatura em Matemática. Supervisor de Mediador: Matemática, Estatística e Física.

2. Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, no dia 09-06-2021 no horário previamente agendado à sede da Univesp, situada à Av. Professor Almeida Prado, 532, Prédio 1, Cidade Universitária, São Paulo - SP, para entrega e comprovação dos pré-requisitos e documentação completa para admissão, conforme estabelecido no Edital.

3. Os candidatos deverão seguir as medidas internas de prevenção ao contágio do novo coronavírus - Covid-19, com o uso obrigatório de máscara, cumprir com o distanciamento social de 1,5 metros, utilização de álcool em gel e a medição da temperatura corporal dos candidatos sendo realizada por ter-

Lista de convocação 3ª chamada – Supervisores:			
Cargo	Área	Nome	Inscrição
Supervisor de Curso	Licenciatura em Matemática	Ricardo Antonio de Souza	4725
Supervisor de Mediador	Matemática, Estatística e Física	Mauro Rodrigues Alves Nogueira	1694

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Citações

Autos Seduc 550431/2019 – GDOC – 1000726-353206/2019 O Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber a Leandro Aparecido de Oliveira, RG. 32.790.023, Agente de Organização Escolar, nascido(a) aos 11-10-1980, filho(a) de Maria Aparecida de Oliveira, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica Citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Audiência anterior designada não foi realizada por motivos de força maior. Assim, fica redesignada para o dia 07-07-2021, às 16h, a audiência objetivando o interrogatório do acusado, sendo que a audiência será realizada por videoconferência, ficando facultado ao acusado a escolha do local onde pretende prestar declarações. O acusado deverá ser citado por edital a participar da audiência, devendo informar ser endereço eletrônico (e-mail) e telefone para esta 2ª unidade (pge-ppd-2up@sp.gov.br) até o dia 28-06-2021. A esta data, também deverá informar nome, telefone e e-mail de seu advogado, advertindo-o que, no silêncio, haverá nomeação de defensor dativo. Após, começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 26/2020: O Procurador do Estado que esta subscreve, classificado na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação da Chefia de Gabinete (fls.39), à vista do que foi apurado nos autos do processo Seduc 550431/2019, baixa a presente Portaria para instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de Leandro Aparecido de Oliveira, R.G. 32.790.023, Agente de Organização Escolar, efetivo, do quadro Sqc-III-Qae, à época dos fatos em exercício na Escola Estadual "Professora Malir Terezinha Ramalho Gomes" – Município de Ibiúna, vinculada à Diretoria de Ensino da Região de São Roque, pelos motivos a seguir expostos. De acordo com o que consta nestes autos, no dia 30-03-2017, por volta das 23h30, no terminal rodoviário da cidade de Ibiúna (localizado na Avenida Vereador Benedito de Campos, 750, Jardim Áurea, Ibiúna/SP), o indiciado e Adriel Rodrigues Cação, com unidade de designios e identidade de propósitos, teriam ameaçado e agredido fisicamente a vítima Roberto Romano, causando-lhe lesões corporais que resultaram na morte deste. Naquela ocasião, o indiciado e Adriel também teriam subtraído da vítima uma carteira, contendo um cartão do cidadão da Caixa, e dois cartões do banco Bradesco. O indiciado foi processado pela prática do crime tipificado no artigo 157, parágrafo terceiro, segunda parte, do Código Penal, sendo que o processo criminal está em curso perante a 2ª Vara da Comarca de Ibiúna, autos 1500044-17.2017.8.26.0238. Neste sentido o indiciado, em tese, teria violado o contido no inciso XIV do artigo 241; inciso II do artigo 256; e inciso XI do art. 257, todos da Lei 10.261/68, ficando sujeito à pena de Demissão a Bem do Serviço Público, nos termos do artigo 251, inciso V, da Lei 10.261/68.

Autos Seduc 4448/2015 – Gdoc – 1000726-741821/2015 O Procurador(a) do Estado Presidente da 7ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber a Flávia Regina Vieira, RG. 33.481.572, Professor de Educação Básica, nascido(a) aos 02-07-1986, filho(a) de Luiz Antonio Vieira e Vera Lucia Gambaro Vieira, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica Citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Diante da informação da Diretoria de Ensino de fl. 79 e do retorno do expediente enviado pelo correio, sem êxito em

Processo Seletivo Simplificado 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10-01-2020, torna público o Resultado da Segunda Convocação para os cargos de Supervisor de Curso, Supervisor de Conteúdo e Supervisor de Mediador do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21-05-2021.

Nome	Inscrição	RG
Rosana Ressa Aguiar Ambrosio	2451	468371357
Daniel Romão da Silva	2531	437283690
Priscila da Costa Carvalho de Jesus	3766	43517907x
Lígia Rodrigues Balista	5398	43502847
Gabriela Kurokawa e Silva	4873	259462743

mômetro sem contato, na entrada das dependências do IPT para acesso às instalações da Univesp, sendo que aqueles candidatos cuja temperatura seja igual ou superior a 37,5°C terão o acesso negado e deverão encaminhar mensagem para o e-mail contratacao2020@univesp.br, informando a referida ocorrência para ciência da equipe do Processo Seletivo Simplificado da Univesp.

4. Somente serão admitidos os candidatos cuja documentação estiver rigorosamente de acordo com o estabelecido no Edital e que tenha sido entregue no prazo e no local estipulados neste comunicado de convocação, conforme item 5 do Capítulo VII do Edital.

5. O não comparecimento na data, local e horário estabelecidos nesta convocação ou a falta de apresentação da documentação será considerado como desistência por parte do interessado.

6. Os candidatos que entregarem a documentação completa para admissão e cumprirem com os pré-requisitos definidos no Edital serão encaminhados para exame médico admissional a ser realizado na Rua França Pinto, 899, Vila Mariana, São Paulo/SP, sendo que nesta fase o candidato poderá ser eliminado caso não seja considerado apto na avaliação médica.

7. Em se tratando de candidato com deficiência aprovado e classificado, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme Capítulo IV item 19 e 19.1, sendo que os documentos deverão ser entregues ao médico do trabalho no momento da Avaliação Médica.

8. Caso haja a necessidade de recursos de acessibilidade para o dia da contratação, o candidato deverá informar essa condição por meio do e-mail contratacao2020@univesp.br até as 17h do dia 07-06-2021.

9. A data prevista para o início da vigência do contrato de trabalho é dia 14-06-2021, podendo haver alteração desde que previamente comunicada aos candidatos.

Anexo I

encontrar a acusada Flávia Regina Vieira e considerando que ela não atua mais na Rede Estadual, Cite-Se e Intime-Se por edital, para a audiência de interrogatório designada para o dia 24-06-2021 às 15h30. Após, começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 1221/2017: A Procuradoria do Estado que esta subscreve, Presidente da 7ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, tendo em vista o que consta do Processo See 4448/2015 e Gdoc/Ppd 1000726-741821/2015, da Procuradoria Geral do Estado e em cumprimento ao despacho de fl. 39, exarado pelo Chefe de Gabinete da Pasta, expede a presente Portaria para indicar: Flávia Regina Vieira-Rg. 33.481.572, Professora de Educação Básica II, Sqc-Ii-Qm, Exonerada, a partir de 26-06-2015, e, à época dos fatos, classificada na EE "Mario Guilherme Notari", município de Sorocaba/SP, juridicionada a Diretoria de Ensino Região Sorocaba, por procedimento Irregular de Natureza Grave, consubstanciada na apresentação de Atestados Médicos falsos, conforme se expõe a seguir: Consta nos presentes autos que, a indiciada entregou 3 atestados médicos à EE "Mario Guilherme Notari", cujas cópias estão acostadas aos autos as fls. 04, 07 e 10, objetivando a concessão de afastamentos médicos, nos seguintes períodos:

Data Dias de afastamento Caracterização da falta
25/05/2015 10 dias (fls.04) Licença Médica
08/06/2015 10 dias (fls.07) Licença Médica
18/06/2015 10 dias (fls.10) Licença Médica

Referidos documentos foram encontrados no Prontuário Funcional da indiciada, após um levantamento feito para apuração do grande número de faltas e afastamentos da indiciada, que originou uma manifestação feita pelos alunos da Unidade Escolar. Ocorre que, analisando os Atestados Médicos supracitados, entregues pela indiciada, a direção/supervisão observou divergências nas assinaturas do Dr. José Roberto Guerra da Cunha, médico subscritor, suspeitando a veracidade dos mesmos, oportunidade em que, contactando-o a direção foi informada da inautenticidade dos documentos. Os autos dão conta, ainda, que, o médico subscritor dos atestados se manifestou, acerca da falsidade dos atestados médicos da seguinte forma: "Declaro p/ os devidos fins que a assinatura nos atestados médicos, não são meus, e o impresso também não é meu" (fls. 11). Compulsando os autos, em especial a fl. 28, se observa que a indiciada logrou êxito com a utilização dos Atestados Médicos falsos, acima elencados, tendo em vista a consulta, no site oficial do Imesc/Dpme, acusar o deferimento de licença médica nos períodos referentes aos Atestados Médicos datados de 25/05/15 e 08-06-2015, não gerando, portanto, qualquer desconto em seus vencimentos, causando lesão aos cofres públicos. Os autos noticiam que a diretora, Sra. Arlete Alves Jacinto, comunicou o ocorrido a autoridade policial, ao que foi lavrado o Boletim de Ocorrência 3911/2015, resultando na instauração do Inquérito Policial, no 8º Distrito Policial de Sorocaba/SP, pela prática, em tese, de Crime contra a fé pública, consubstanciando no uso de documento falso - artigo 304 do Código Penal - (fls.12/13 e 41/42). Com tal conduta, a indiciada infringiu o disposto nos artigos 241, incisos XIII e XIV, 245, caput, da Lei 10.261/68 e artigo 11 da Lei 8.429/92, estando sujeita à pena de Demissão a Bem do Serviço Público, conforme prescreve o artigo 251, inciso V e 257, incisos II e VI da Lei 10.261/68. Atuada esta, oportunamente será designada audiência de interrogatório, citando-se e intimando-se a indiciada na forma do artigo 278 da Lei 10.261/68 para os termos deste Processo Administrativo Disciplinar. Em consonância com o artigo 261, § 2º, da Lei 10.261/68, a expedição da presente Portaria interrompe o lapso prescricional.

Autos Seduc 1679/2017 – Gdoc – 1000726-548824/2017 O Procurador(a) do Estado Presidente da 7ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber a Cristina da Matta Moreira, RG. 18.056.036Diretor de Escola, nascido(a) aos 03-05-1968, filho(a) de Juvenio Moreira e Maria Aparecida da Matta Moreira, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica Citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de